Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 23/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em dezoito de novembro de 2013, nas instalações do Hotel Royal Savassi, Rua Alagoas, 699 Funcionários, em Belo Horizonte - MG.

Às 14 horas e 20 minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e treze, nas instalações do Hotel Royal Savassi, reuniu-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG em sua Sessão Plenária Ordinária nº 23/2013. **Presentes os Conselheiros Titulares Arquitetos e Urbanistas**: Ademir Nogueira de Ávila, Ana Paula Costa Andrade, Andrea Lúcia Vilella Arruda, Fábio Almeida Vieira, Felipe Hanan, Júlio César De Marco, Marieta Cardoso Maciel, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Rogério Carvalho de Mello Franco, Ronaldo Moreira Marques e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos. **Presentes os Conselheiros Suplentes Arquitetos e Urbanistas**: Alberto Enrique Davila Bravo, Alexandre Bueno Sampaio, André Veloso da Silva, Rosilene Guedes Souza e Sérgio Myssior. **EXPEDIENTE: I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**: Após verificação do quórum, o Presidente do CAU/MG, Arquiteto e Urbanista **Joel Campolina,** abriu a sessão. **II - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. III - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA PLENÁRIA Nº. 22/2013. PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Colocou em discussão a Ata da Reunião Plenária nº 22/2013, realizada no dia 21 de outubro de 2013. **CONSELHEIRO ADEMIR NOGUEIRA DE ÁVILA:** Solicitou inserir a sua questão de ordem na linha 93 "Solicitado pautar o documento para esta reunião Plenária com encaminhado, em tempo, para conhecimento dos demais Conselheiros, sendo assim, estava apto para votação". Na linha 94 acrescentar: Após os comentários, colocou em votação o parecer da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG ao CAU/BR para pronunciamento, incluir a conclusão da Comissão: "A Comissão de Exercício Profissional tem o seguinte parecer: nos casos em que seja constado o desempenho de atividade privativa de Arquitetos e Urbanistas por leigo, o agente de fiscalização registre o fato e lavre a notificação contra a pessoa que assumidamente tenha exercido ou esteja exercendo tal atividade. Entende-se por leigo a pessoa que não possua titulação em Arquitetura e Urbanismo. Considera-se como assunção de responsabilidade qualquer comprovação da ligação do leigo com a atividade fiscalizada, tais como: contrato de prestação de serviço, recibo de prestação de serviço, nome em projetos, documento de comprovação de prestação de serviço de responsabilidade técnica, nome em placas de obra, nome em alvarás de construção, declaração verbal ao fiscal. Nos casos em que não seja apresentado responsável formal pelo desempenho da atividade fiscalizada, será considerado, para fins de registro do fato e lavratura da notificação, o proprietário do empreendimento como responsável pelo desempenho da mesma". **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Após as alterações, colocou em votação a Ata, que foi **aprovada. IV – COMUNICADOS: A - DA PRESIDÊNCIA: PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA: PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Comunicou a aprovação pelo CAU/BR da Tabela de Honorários, a qual será referência oficial para contratação de serviços de arquitetura no Brasil. Em seguida informou sobre o início da divulgação do aplicativo APP, reunião com Sr. Edson Mello, Gerente do CAU/BR, para avaliar a possibilidade de disponibilizar aos demais CAU/UF versões do APP, devidamente particularizadas; informou sobre o reforço dos setores de comunicação e interface Institucional, nas várias instâncias, para divulgação do Conselho e o seu papel; a contra argumentação do ofício do Crea encaminhado às Prefeituras no qual o Confea atribui aos Engenheiros Civis a legitimidade de execução de projetos de edificações (projeto de cálculo estrutural, projeto de instalações prediais, conforto ambiental), atividades compartilhadas na Resolução 21 do CAU/BR. Para isso, reforçará junto a todas as Prefeituras que há na formação dos arquitetos e urbanistas 3.600 horas no mínimo, mais de 50% das horas dedicadas ao treinamento, específico, para projetos arquitetônicos de edificações. Na formação profissional de outros cursos que pleiteiam a mesma atividade, apresentam das 3.600 horas no mínimo, pouco mais de 8% da grade

curricular dedicadas a projeto arquitetônico. Finalizando, disse que a etapa efetiva desse assunto deverá ser decidida na esfera judicial. **CONSELHEIRO ADEMIR NOGUEIRA DE ÁVILA:** Sugeriu ao enviar a correspondência às Prefeituras, esclarecer que análise de projeto é atribuição exclusiva de arquiteto, pois se o arquiteto for analista, não poderá aprovar projeto arquitetônico de engenheiro, caso contrário incorrerá em falta ética. Opinou que estrategicamente a Prefeitura tendo arquitetos como fiscais analistas, contribuirá indiretamente para a fiscalização do exercício ilegal dos engenheiros. **CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR DE MARCO:** Comentou que não houve modificação na legislação, a qual prevê a atribuição de cada profissional, esta divisão já existia só não era cumprida e o CAU, que trata de arquitetura e urbanismo, está se fazendo cumprir. Reforçou a importância do encaminhamento das respostas das Prefeituras aos Conselheiros para atuarem como multiplicadores. Em relação ao posicionamento indeciso da Prefeitura de Belo Horizonte é favorável, a partir do comunicado, notificar e o não cumprimento fiscalizar, com isso, fortalecer o posicionamento do Conselho. **CONSELHEIRO ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO:** Pontuou que há uma carência de informações para a sociedade, por isso, divergência de entendimentos. Outro fator: agentes que divergem do Conselho, com uma boa redação, modificam o entendimento do conteúdo da Lei. Dessa forma, é necessário ações para esclarecer à sociedade, pois a Lei é clara e favorável ao Conselho. **CONSELHEIRO RONALDO MOREIRA MARQUES:** Reforçou que análise de projetos é exclusiva para profissionais registrados no Conselho e, quem possui atribuição para executá-la é outro profissional com a mesma especialidade. Com relação às correspondências para Prefeituras, sugeriu indicar no documento o nome do Conselheiro da respectiva região para dirimir qualquer dúvida. **CONSELHEIRA VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS:** Comentou o posicionamento das Prefeituras de não entrarem neste mérito, assim, a ação da fiscalização deverá ser intensificada e efetuada. **B. COORDENADORES DAS COMISSÕES: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR DE MARCO** Informou que a Comissão de Ética e Disciplina apresentou comentários e sugestões para a minuta da Resolução de Direitos Autorais e, sugeriu aos demais Conselheiros a leitura e o envio das considerações para as Conselheiras Federais, para encaminhado ao Plenário. Solicitou um posicionamento da aprovação do Regimento Interno do CAU/MG pelo CAU/BR. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Informou que recebeu no dia 07 de novembro o primeiro documento do CAU/BR com sugestões para consolidação do Regimento Interno. Após análise do jurídico será encaminha a minuta aos Conselheiros para conhecimento e considerações. **COMISSÃO DE FINANÇAS: CONSELHEIRA VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS:** Com relação ao Regimento Interno, comentou algumas propostas apresentadas pela Comissão de Atos do CAU/BR como: situações aprovadas e correspondentes às atividades do CAU/BR e não do CAU como fiscalizador e, constituição do Conselho Diretor. Após a revisão do documento pelo Jurídico, solicitou encaminhamento aos Conselheiros para análise. Dando seguimento, leu a ata da Comissão de Finanças, realizada no dia 04 de novembro para conhecimento dos Conselheiros, conforme a seguir: "Reunião da Comissão de Finanças do CAU/MG, com a presença dos Conselheiros Felipe Hanan e Vera Therezinha A. O. Santos, com apoio técnico do Gerente Administrativo e Financeiro Flávio Vidigal de Carvalho Pereira. Assuntos abordados: Reunião agendada pela Comissão de Planejamento e Finanças com o Presidente Joel, o Diretor Geral Henrique, a Dra. Camila e o Gerente Financeiro Flavio Vidigal: A Comissão de Finanças sugere que seja verificada a possibilidade de se fazer um seguro de vida para os funcionários que se deslocam a serviço do CAU/MG o que foi acatado por todos. A assessoria jurídica do CAU/MG elaborará o texto de alteração da portaria 10 reduzindo para 02 eventos por ano, externos ao Conselho e ou solicitados pelos Conselheiros, no estrito a obediência do valor estipulado na portaria de diárias (nº 17 ou a que vier a substituí-la). A Comissão levará para a Plenária do CAU/MG para conhecimento e aprovação. No texto da nova portaria deverá constar a revogação de todas as anteriores que contrariam o estabelecido, evitando-se novos

questionamentos. A Comissão de Planejamento e Finanças colocou na reunião a preocupação com a efetivação da contratação de mais novos cargos de assessorias e de advogados, aja vista a necessidade de respeitar a excepcionalidade da criação dos cargos de comissão e o princípio do concurso público (artigo 37 inciso II da Constituição da República). A orientação da Comissão é que a contratação as Assessorias Especiais I e II não seja superior a 90 (noventa) dias em razão das implicações orçamentárias e do concurso público em 2014. A Comissão proporá ao Plenário do CAU/MG que seja elaborado uma decisão a fim de que o percentual de despesas com o quadro funcional não ultrapasse o determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 50% de sua receita corrente líquida (artigo 1°, parágrafo 2° e 3° inciso I, alínea b, combinado com os artigos 18 a 23, em especial com o artigo 19 inciso I todos da lei complementar 101/2000). O CAU/MG deverá priorizar que sua implicação orçamentária não ultrapasse em nenhuma hipótese 55% (cinquenta e cinco por cento) da arrecadação realizada em virtude do orçamento do CAU/MG não ser fixo durante o ano corrente, evitando-se com isto futuras ações do TCU. Foram validados os documentos do mês de Setembro/2013. Em alguns processos faltaram assinaturas, o Gerente Financeiro Flavio Vidigal ficou encarregado de saná-las; os processos foram validados com estas ressalvas. Deverá ser apresentado na próxima reunião desta Comissão, para a análise, o processo n°. 0102/2013 criado em regime de urgência (setor de comunicação), já que a Comissão de Planejamento e Finanças entende a importância do mesmo, porém, não configura a situação de emergência ou urgência, isto baseado no cumprimento do artigo 55 da Lei 12.378/10; e obediência ao artigo 24 inciso IV da Lei Federal número 8.666/93. Não configurando emergência e não existindo nada que demonstre que a não contratação com dispensa acarretará prejuízo ou comprometimento a segurança de pessoas, obras, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares. A comissão anota ainda que qualquer violação ocorrida no procedimento licitatório que conduza a inobservância dos princípios previstos na Lei Federal 8.666/93 deve ser considerada como frustação da licitude do processo e ato de improbidade administrativa, bem como que a indevida dispensa de licitação também deve ser considerada ato de improbidade administrativa por violação aos princípios que regem a administração pública (artigo 10 inciso VIII, da lei federal n°8.429/92). Ainda sob o mesmo tema a Plenária do Conselho sentiu-se prejudicada pelos Conselheiros que atuam no interior de Minas Gerais aonde a atuação do CAU é crítica pelo desconhecimento das ações que estão sendo executadas pela Sede em Belo Horizonte. Os serviços de divulgação pelo interior apesar do maior número de profissionais atuando na Capital do Estado de Minas Gerais devem ser realizados por todo o Estado aos profissionais, prefeituras, empresas e demais autarquias e universidades através das mídias televisiva, escrita e falada. Os serviços de arquitetura acontecem por todo o Estado e a atividade principal do Conselho é a proteção a Sociedade, ou seja, garantir que os serviços de Arquitetura e Urbanismo sejam realizados por profissionais legalmente habilitados. Ainda não recebemos os resultados da ação junto a Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais junto ao Conselho, no que se refere ao cadastramento de novos profissionais. Deverá ser verificado junto a Gerente de atendimento Arq. Vera Carneiro a comprovação dos resultados. Ainda está pendente a apresentação para a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU-MG do "Relatório da auditoria do primeiro semestre de 2013" para avaliação dos resultados. Para constar, eu Conselheira Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos, lavrei a presente Ata". Posteriormente relatou sua participação na 6ª Reunião Plenária Ampliada do CAU/BR em 07 de novembro e apresentou os pontos relevantes: retirada de pauta do item Fundo de apoio; CAU/RS pagou o fundo e retirou a ação contra o CAU/BR; destaque na reunião do CAU/MG despontar nos registros de RRT's entre os demais CAU/UF. Por fim, solicitou autorização para realizar Reunião Extraordinária no dia 03 de dezembro, com objetivo de validar os documentos do mês de setembro. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Colocou em votação o pedido para reunião extraordinária, o que foi **aprovado por unanimidade. COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO: CONSELHEIRA ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA:** Comunicou a participação no Congresso Nacional da ABEA e Encontro Nacional sobre

Ensino de Arquitetura e Urbanismo. Dentre os principais pontos informou a conclusão do documento com as sugestões para revisões das diretrizes curriculares nacionais, a ser encaminhado ao ENSEA. **COMISSÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS: CONSELHEIRA MARIETA CARDOSO MACIEL**: Comunicou a conclusão da análise dos processos de 2012 e o início da análise dos processos de 2013. **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL: CONSELHEIRO ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO:** Informou que a Comissão está estudando formas mais eficientes e econômicas para fiscalização. Sobre as discussões para sensibilização na contratação ou efetivação de profissionais habilitados para o exercício da fiscalização de projetos e, conforme sugestão do Conselheiro Alexandre Sampaio, despontou a questão dos *Shoppings Centers*, os quais possuem ativamente elaboração e aprovação de projetos e o exercício da arquitetura. Com isso, verificou-se a possibilidade dos arquitetos que analisam e aprovam os projetos dos *shoppings*, muitas vezes, possuírem a delegação da prefeitura municipal. Comentou a preocupação com algumas ações, por exemplo, ao solicitar o quadro de responsáveis técnicos e este não seja disponibilizado, como proceder. Assim, solicitou a contribuição dos Conselheiros com subsídios para abordar esta situação da fiscalização e, com custo baixo. **C- COLABORADORES: 1-GERENTE DE FISCALIZAÇÃO FLÁVIO VINÍCIUS FERREIRA: APRESENTAÇÃO RELATÓRIO – AÇÕES DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO:** Apresentou relatório dos atos, das ações e os resultados obtidos com as estratégias do setor de fiscalização, representado graficamente o quantitativo. **CONSELHEIRO ALBERTO ENRIQUE DAVILLA BRAVO:** Comentou do Condomínio Bio Vilas um projeto de arquitetos Portugueses e questionou se este grupo é registrado no CAU. Falou que a concepção de um projeto até a sua finalização, muitas vezes, é executado por vários profissionais sem autorização do autor, qual seria a ação do CAU para evitar esta atitude. Neste tema, sugeriu ao CAU quando o arquiteto registrar um RRT, já registrado, alertá-lo sobre isso, assim o profissional poderá verificar se trata do mesmo projeto, caso positivo, solicitar autorização do arquiteto anterior. **FLÁVIO VINÍCIUS FERREIRA:** Comunicou a fiscalização na sede da empresa do Bio Vilas para comprovar a elaboração dos projetos por parte dos Portugueses e não obteve resultado, pois a empresa contratou um arquiteto brasileiro, o qual assumiu a autoria dos projetos, com isso notificou-o para realizar o registro. Finalizando disse: cabe a fiscalização fiscalizar se existe um profissional habilitado e se emitiu o RRT, não sendo sua responsabilidade entrar no mérito do projeto. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Disse que o Gerente de Fiscalização tem como meta importante a eficácia de um processo totalmente novo. Comentou que está sendo adquirida uma Van para o CAU/MG, escritório itinerante, que atuará em eventos estratégicos e cidades não contempladas com o posto avançado de atendimento. **CONSELHEIRO ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO:** Parabenizou a equipe que realizou o trabalho de fiscalização, priorizando ações com prazo reduzido, pouco recurso e com inteligência, inclusive com reconhecimento do CAU/BR aos resultados do CAU/MG. **2 - PLANO DE MÍDIA DO CAU/MG REFORMULADO: ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO MARIANA ROCHA**: Apresentou a proposta com as considerações dos Conselheiros para ampliação para as cidades do anterior e cidades polos, com isso adequação do plano de mídia nas estações de rádio como: Globo e Cultura (AM) e Itatiaia (FM), Jornais Diário Regional de Juiz de Fora, Correio de Uberlândia e Jornal Cidade de Poços de Caldas e TV Canal da Gente (Uberlândia). Ressaltou o objetivo desta primeira proposta de avaliar se atingiu os resultados esperados e promover adequações para a próxima atuação da comunicação. **CONSELHEIRA ROSILENE GUEDES SOUZA:** Questionou o valor e o critério para escolha da TV Record. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Esclareceu que questionou a agência de Comunicação Comquest sobre os critérios para escolha da TV Record, a qual justificou que realizou pesquisa da abrangência do público alvo, de acordo com o objetivo de divulgação do CAU e verba disponível. Informou que as sugestões apresentados nesta reunião serão avaliadas e reencaminhadas aos Conselheiros, com os devidos esclarecimentos, para consolidação do plano de mídia. **CONSELHEIRO RONALDO MOREIRA MARQUES:** Solicitou contemplar a região do Vale do Aço.

CONSELHEIRO ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO: Observou evolução no processo em relação ao anterior. Recomendou atenção com relação às ações e ao conteúdo para que o foco da campanha seja de apresentar para a comunidade o Conselho e o exercício da arquitetura e Urbanismo. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Enfatizou que o foco estabelecido para o planejamento do marketing de mídia foi baseado na arquitetura para todos, com a conscientização da sociedade sobre a importância do exercício da profissão do Arquiteto e Urbanista e do Arquiteto como protagonista da sua própria ação. **CONSELHEIRA ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA:** Defende a unicidade da profissão, e cita que todos os arquitetos são arquitetos e urbanistas. Após a Lei 12.378/2010, a profissão é arquitetura e urbanismo e também o Conselho é de Arquitetura e Urbanismo, e salienta que não visualizou isso nas apresentações do plano de mídia, pois a profissão somente é citada como arquitetura. **CONSELHEIRO SÉRGIO MYSSIOR:** Sugeriu alguns itens como campanha com conteúdo, ou seja, seminários, *workshopping* ou debates onde a valorização da arquitetura e urbanismo esteja presente nas discussões; *link* para capacitação com educação à distância e, o CAU como protagonista das ações de melhoria da qualidade técnica do profissional; reforçar o serviço de *clipping* para o portal do CAU/MG com assuntos da arquitetura e urbanismo no Brasil. Finalizando, propôs um espaço no programa da CBN Minas+BH, para o dia 15 de dezembro. **CONSELHEIRO FÁBIO ALMEIDA VIEIRA:** Sugeriu para mídia impressa revistas de circulação nacional com caderno regional, exemplificou a revista Veja que possui o caderno Minas Gerais. **CONSELHEIRO ADEMIR NOGUEIRA DE ÁVILA:** Questionou sobre a pesquisa que indicou a Rádio Globo AM, para ser o meio de publicidade na Região de Juiz de Fora, sugeriu verificar a possibilidade da Rádio Solar FM ou Rádio Cidade. **V- ORDEM DO DIA: A – ATO NORMATIVO Nº 07 QUADRO DE PESSOAL DO CAU/MG: PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Justificou o encaminhamento para aprovação *ad referendum* do Ato Normativo nº 07 que regulamenta o quadro de pessoal concursado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, devido à necessidade de cumprir os prazos para publicação do edital conforme estabelece a Lei. Segundo consta foi dado conhecimento antecipado às Comissões de Atos Administrativos e Finanças. Falou da Comissão Especial criada para acompanhamento do concurso, sendo esta composta pelas Conselheiras Coordenadora da Comissão de Atos Administrativos Marieta Cardoso Maciel e da Comissão de Finanças Vera Therezinha de Almeida O. Santos, Diretor Geral Henrique Martins, Gerente Administrativo Financeiro Flávio Vidigal com a participação do Presidente. A Estratégia do plano de ação do concurso considerou diretrizes do CAU/BR e sugestões da FUNDEP, empresa encarregada da operação. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Solicitou prorrogação da reunião por mais 30 minutos. **CONSELHEIRA VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS:** Confirmou sua participação e da Conselheira Marieta como membros para análise do Edital do concurso, sendo que, a tabela do quadro de pessoal de livre nomeação e exoneração não fazia parte deste processo e sim o quadro de pessoal de empregos efetivos. **CONSELHEIRO ROGÉRIO CARVALHO DE MELLO FRANCO:** Argumentou a apresentação do Ato normativo nº 07, assinado no dia 22/10, no dia 13/11 (quarta-feira) às 18 horas e 06 minutos, véspera de um feriado, quando recebeu um *e-mail* com a documentação conclusiva. Disse que a forma que o processo foi apresentado dá margens a interpretações duvidosas, mas quer acreditar que tenha havido boas intenções na tramitação dessa questão. Realizou uma conta rápida da tabela de salários e esta onera em 60% a despesa do CAU, diz que espera estar equivocado, pois não houve tempo hábil para analisar um documento desta profundidade e urgência. Desculpou-se, mas para cumprir com o seu papel de aconselhar é preciso convicção no tema apresentado, sendo assim, não vota favoravelmente e, caso implique no cancelamento do concurso, está agindo assertivamente. Solicitou mais critério para os próximos documentos e pautar em um princípio melhor que a urgência, o da parcimônia. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Lamentou a forma com que o Conselheiro se referiu aos procedimentos adotados. **CONSELHEIRO FÁBIO ALMEIDA VIEIRA:** Falou que foi incumbido de apresentar o Ato Normativo pela Coordenadora da Comissão de Atos

Administrativos, Conselheira Marieta Maciel, entretanto, evidenciou que há um considerando que diz que o documento foi submetido à Comissão de Atos Administrativos e de Finanças, em nome da Comissão de Atos Administrativos disse que este assunto foi apresentado hoje para validação nesta Reunião Plenária e, pontuou que não se sente à vontade para votar de forma tão urgente. Concluiu que o questionamento está no prazo para análise e na construção coletiva da gestão do CAU. **CONSELHEIRO ADEMIR NOGUEIRA DE ÁVILA:** Concorda com a fala dos demais Conselheiros e caso haja votação, seu voto será contrário. Disse que as comissões não avaliaram o Ato Normativo e, inclusive não passou pela Comissão de Exercício Profissional, a qual trata do planejamento da fiscalização, pois na tabela quadro de pessoal, cargo arquiteto fiscal, precisaria ser avaliado, por exemplo, o quantitativo e a carga horária. Comentou que o Edital ficou ruim, principalmente a parte do conteúdo e, caso haja discussão para modificações, apresentará seus questionamentos. **CONSELHEIRO ANDRÉ VELOSO DA SILVA:** Comentou que há problemas no conteúdo do Edital, citou o cargo de advogado, não foi exigido conhecimento específico para as demandas do CAU. Percebe uma ânsia de normativos para algo de suma importância e, sem a participação dos Conselheiros. Solicitou uma proposta para dirimir os impasses e não prejudicar o processo. **GERENTE JURÍDICA CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES:** Explicou que antes da publicação do Edital do Concurso, era necessário que o Conselho expedisse um regulamento que dizia que o quadro de pessoal que antes era provisório se tornava, por aquele Ato normativo, em quadro efetivo. Sendo assim, na reunião de Comissões no dia 21 de outubro, na parte da manhã, foi apresentado o Ato Normativo tanto para a Comissão de Atos Administrativos como para a Comissão de Finanças, para apresentação na Reunião Plenária no mesmo dia 21, pela Coordenadora da Comissão de Atos. Entretanto, a Conselheira Marieta se esqueceu de relatar este assunto. Por isso, o documento foi datado em 22 de outubro com aprovação *ad referendum,* para postar no *site* e validar a publicação do edital dentro do prazo necessário à aprovação do concurso, com prova a ser realizada em 14 de Fevereiro de 2014, conforme estabelecido. Em relação às argumentadas modificações nos salários e quantitativos dos cargos, informou que são os mesmos aprovados por este Plenário no Ato Normativo 6, com exceção dos dois Assessores Especiais e do Advogado. Salientou que para o cargo do Advogado foi solicitado pelo Conselheiro Dennison, na reunião do dia 21/10/2013 pela manhã, na Comissão de finanças, a redução do salário. Informou que a regulamentação do concurso do CAU/MG seguiu a mesma do CAU/BR. Respondeu ao questionamento do Conselheiro Ademir sobre o conteúdo do edital, o qual foi elaborado em conjunto com a Comissão de Concurso, que é composta por dois conselheiros, a coordenadora da Comissão de Atos e a Coordenadora da Comissão de Finanças, principalmente o conteúdo dos Arquitetos; para a área jurídica, em concursos não é cobrado necessariamente legislação específica, cobra-se princípios e valores do Direito, isso se chama Hermenêutica Jurídica. Explicou também, que o quadro de pessoal não deve ser desmembrado, pois é composto pelo quadro efetivo, no caso os concursados, e os de livre provimento e nomeação, sendo que este não é permanente. Explicou que o Ato que regula as definições do concurso precisa ser cronologicamente anterior à data do lançamento do edital no Diário Oficial da União, sendo assim, não deve sofrer alterações, que impliquem em alterações no Edital. Reforçou, de acordo com o Regimento Interno, os atos do Presidente após aprovados *ad referendum* precisam ser apresentados na próxima Reunião para aprovação do Plenário, caso contrário, o concurso será cancelado, pois juridicamente perde o que dá sua validade. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Ressaltou que não entendeu a ênfase dada à questão, como se fosse algo novo. As normas do concurso do CAU/MG foram balizadas pelo CAU/BR e é um concurso para prover os cargos já previstos e aprovados em outros Atos Normativos. **CONSELHEIRA VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS:** Comentou que são temas distintos discutidos ao mesmo tempo no Plenário, uma coisa é o Edital que foi lançado e publicado no *site* e, é de conhecimento de todos. Disse que a Comissão de Finanças no momento de redigir a ata, o documento Ato Normativo ainda não estava finalizado e, os dois anexos não

faziam parte do Ato. Esclareceu outro ponto, o quadro com os salários de livre provimento com a nomenclatura "remuneração máxima", chama a atenção pelas verbas remuneratórias, citou o salário do contador de R$9.810,00, isto choca, mas não é o valor real pago, e informou o salário real que é da ordem de R$5.814,00. Este assunto foi esclarecido para a Comissão de Finanças, nesta data, e constará em ata que o quadro tem remunerações máximas, para estes valores não serem ultrapassados. Inclusive, este quadro de pessoal foi criado para o CAU/MG a partir da sua sugestão. Opinou que esta tabela não deveria fazer parte do processo, com salários específicos. Apoiou o Presidente Joel no que diz respeito ao trâmite dos documentos, porém, sugeriu revisá-los. Finalizando, disse que ficaria mais confortável se os dois anexos do Ato Normativo viessem sem especificação dos valores dos salários do quadro de pessoal, e da mesma forma, os quadros de pessoal estivessem dentro do Ato Normativo. **CONSELHEIRO ALBERTO ENRIQUE DAVILA BRAVO:** O Ato Normativo é de responsabilidade do Presidente, assim, seu voto é de confiança e é favorável. **CONSELHEIRA ANA PAULA COSTA ANDRADE:** Reiterou sua confiança no Presidente do CAU/MG e falou das questões em discussão, uma delas foi o processo de tramitação do documento e a outra, o desconforto quando se fala que as duas Comissões tiveram acesso ao Ato e não o tiveram. Considerando a consequência dos fatos, sugeriu pautar para a próxima Reunião Plenária ou uma Extraordinária, para análise do documento pelos Conselheiros e envio das sugestões, evitando-se colocar em risco o edital já publicado e, expor o Conselho. **CONSELHEIRO ADEMIR NOGUEIRA DE ÁVILA:** Solicitou que a proposta fosse retirada de pauta, para que os Conselheiros pudessem ter tempo para estudar o documento e em uma próxima reunião, que poderia ser inclusive extraordinária, poderem sugerir correções e votarem com mais tranquilidade, evitando um maior desgaste neste momento. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Colocou em votação o Ato Normativo 07, o qual foi **revogado** com **08 (oito) votos contrários** dos Conselheiros: Ademir Nogueira de Ávila que justificou o voto por não ter prazo hábil para analise, por não passar pelas Comissões e possuir erros de conteúdo, Ana Paula Costa Andrade, André Veloso da Silva, Andrea Lúcia Vilella Arruda, Felipe Hanan, Júlio César De Marco, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale e Rogério Carvalho de Mello Franco. **02 (dois) votos favoráveis dos Conselheiros:** Alberto Enrique Davila Bravo e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos com ressalva que os valores não constassem. **03 (três) abstenções dos Conselheiros:** Alexandre Bueno Sampaio, Fábio Almeida Vieira e Ronaldo Moreira Marques. Ausentes os Conselheiros: Marieta Cardoso Maciel e Sérgio Myssior. **B – PROCESSOS: PROCESSO 01 – Nº 30.560/13 - DENÚNCIA - RELATOR: ADEMIR NOGUEIRA DE ÁVILA:** Considerando que a denúncia de infração ético-disciplinar foi caracterizada, em análise preliminar efetuada pela Comissão de Ética e Disciplina, segundo o que se acha especificado no art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no inciso X – *"Ser desidioso na execução dos trabalhos contratados;"* Considerando que houve um acordo extrajudicial entre as partes; Considerando que a denunciada cumpriu a sua parte no acordo extrajudicial. Considerando que após análise do processo concluísse que mesmo havendo desentendimentos entre as partes durante o processo do projeto, o trabalho foi finalizado de maneira satisfatória para o denunciante, não podendo ser caracterizado a desídia da denunciada. A Comissão recomenda o arquivamento do processo. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Colocou em votação o parecer, que foi **aprovado** com **9 (nove) votos favoráveis.** Ausentes os Conselheiros: Fábio Almeida Vieira, Felipe Hanan, Marieta Cardoso Maciel, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos. **PROCESSO 02 – Nº 35.437/13 - DENÚNCIA - RELATORA: ANA PAULA COSTA ANDRADE:** Considerando que o endereço da obra em questão está no entorno da Estação Ecológica do Cercadinho; Considerando que a Estação Ecológica do Cercadinho foi criada em 13 de janeiro de 2006 pela Lei 15.979, pelo então Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Aécio Neves; Considerando que a citada área está contemplada na Deliberação Normativa COPAM no. 169 de 26 de agosto de 2011; Considerando que os documentos apresentados sobre a outorga de registro de heliponto referem-se ao endereço do

processo 67903.002918/2006.94; Considerando que o Sr. M.B.S possui autorização para heliponto no endereço em questão e, que esta publicação foi apresentada a este Conselho pelo arquiteto e urbanista; Considerando também apresentação da renovação no cadastro para aeródromos. A Comissão recomenda o arquivamento do processo. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Colocou em votação o parecer, que foi **aprovado** com **9 (nove) votos favoráveis.** Ausentes os Conselheiros: Fábio Almeida Vieira, Felipe Hanan, Marieta Cardoso Maciel, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos. **VI- COMUNICADOS: A-. CONSELHEIRA FEDERAL ROSILENE GUEDES SOUZA:** Informou sua participação na Assembleia Legislativa para criação da construção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em Uberlândia e da importância que o arquiteto tem para coordenar este plano. A Prefeitura que não realizou o plano de mobilidade, não receberá recursos. Momento propício para apresentar aos Prefeitos que arquiteto na Prefeitura é a garantia do sucesso da administração na mobilidade urbana. **VII - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA PARA CONSELHEIROS: PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Arquitetos e Urbanistas: Cláudia Teresa Pereira Pires, Dennison Caldeira Rocha, Eduardo Fajardo Soares, Emmerson Ferreira da Silva, Flávio de Lemos Carsalade, José Antônio Prates, Júlio Guerra Torres, Maria Elisa Baptista. **PRESIDENTE JOEL CAMPOLINA:** Não havendo mais colocações do Plenário, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão às 17:55h. Esta Ata foi aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 24/2013, realizada no dia 16 de dezembro de 2013.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina

Presidente do CAU/MG